



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



LEI Nº. 1.092, DE 25 DE MAIO DE 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre doação de bens e serviços à Universidade Federal do Paraná - UFPR para implantação do núcleo de pesquisa e desenvolvimento em aquicultura e da unidade de processamento de pescado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Universidade Federal do Paraná - UFPR, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº. 1.254, de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 1.299, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, visando à implantação do núcleo de pesquisa e desenvolvimento em aquicultura e da unidade de processamento os seguintes itens:

- I - 1 (um) padrão trifásico completo, incluindo poste, equipamentos, materiais e mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) tubos de concreto simples – 200mm de diâmetro;
- III - 120 (cento e vinte) tubos de concreto simples – 300mm de diâmetro;
- IV - 130 (cento e trinta) comportas em concreto para açude fechada – 50x60cm;
- V - 22 (vinte e duas) comportas em concreto para açude aberta – 50x60x20cm;
- VI - 10 (dez) comportas em concreto para açude aberta – 50x60x30cm;
- VII - até 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) de grama em leiva, tipo esmeralda;
- VIII - até 360 ml (trezentos e sessenta metros lineares) de meio fio, em concreto, para os arruamentos internos;
- IX - até 75 (setenta e cinco horas) de trator de esteira;
- X - até 100 (cem horas) de escavadeira hidráulica;
- XI - serviços e materiais destinados a instalação de tubos e comportas.

**Parágrafo único.** Os bens e serviços a serem doados serão contratados, por meio de processo licitatório.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II – Metas de Despesa da Lei nº. 988, de 26 de novembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, no exercício de 2016, a seguinte ação governamental:

Jornal Órgão Oficial "JORNAL DO OESTE"

Toledo-PR 26/05/16 Pg. 23

Edição nº 9.169





# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## AÇÃO: 1.051 – INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA UFPR PROGRAMA: 0003 – MARIPÁ E A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto/ Unidade de Medida	Meta Física/ Valor da Ação
1.051	12.364	02.07	INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA UFPR ( ) Contínuo (x) Temporário Início: 01/2016 Término: 12/2016	99 – Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 – Outros Produtos / 999 – Outras Unidades de Medidas	R\$ 76.165,13

**Descrição da ação:** Prover a infraestrutura necessária para a implantação do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento em aquicultura e da unidade de processamento da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no **Anexo I - Anexo** de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração, de que trata a Lei nº. 1.067, de 16 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, a seguinte ação governamental:

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.051	12.364	INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA UFPR	999	01	R\$ 76.165,13

**Descrição da ação:** Prover a infraestrutura necessária para a implantação do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento em aquicultura e da unidade de processamento da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, até a importância de **R\$ 76.165,13 (Setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)**, mediante a inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02 -	Executivo Municipal			
007 -	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>			
12.364.0003.1.051 -	<b>INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA UFPR</b>			
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo			
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (livres)	R\$	3.990,00	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	R\$	28.200,00	
4.4.90.30.00.00 -	Material de Consumo			
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	R\$	30.930,00	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações			
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	R\$	13.045,13	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>76.165,13</b>	

**Art. 5º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, são os provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:





# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



02 -	Executivo Municipal		
003 -	Assessoria de Planejamento e Gestão		
04.121.0002.2005 -	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
3.3.90.35.00.00 -	Serviços de Consultoria		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.990,00
004 -	Assessoria Jurídica		
04.122.0002.2006 -	ASSESSORAMENTO JURÍDICO À ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	150,00
3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00
005 -	Secretaria de Administração		
04.122.0002.1007 -	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA		
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	19.825,13
006 -	Secretaria de Finanças		
04.123.0002.2010 -	ATIVIDADES FINANCEIRAS E FAZENDÁRIAS		
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00
28.846.0002.0002 -	INDENIZAÇÕES, CUSTAS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00
012 -	Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
08.243.0008.6035 -	AÇÕES DE ATEND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
000.01.07.00.00 -	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	25.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>76.165,13</b>

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS,  
EM, 25 DE MAIO DE 2016.

RÉGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI  
Secretário de Administração

  
ANDERSON BENTO MARIA  
Prefeito Municipal

Jornal Órgão Oficial "JORNAL DO OESTE"

Toledo-PR 26 / 05 / 16 Pg. 23

Edição nº 9.169